



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO  
COMISSÃO PERMANENTE EM CONJUNTO

**ATA Nº 19/2025**

No quinto dia o mês de agosto do ano de 2025, às doze horas, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Permanente em Conjunto de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social Hélio Batista de Oliveira (presidente) Arildo Sena Galvão (membro) Fabiana Maria dos Santos (relatora) Elson Das Neves Lima (membro) Gilson Carlos Luiz (membro) para analisar e deliberar sobre os seguintes projetos de leis. **Projeto de Lei nº 2.630/2025 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00, incorporação dos elementos de despesas 3.3.50.43.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e da outras providências”**. A autorização para abertura de crédito adicional especial tem como finalidade o reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste exercício financeiro de 2025, com vista a aplicação de recursos em contratos de gestão, diárias, serviços de terceiros e material de consumo, nos valores e dotações constantes do art. 1º do projeto de lei. A abertura de crédito adicional especial, conforme estabelecem o art. 41, II e o art. 42 da Lei nº 4.320/64, é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo. **Projeto de Lei nº 2.631/2025 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e da outras providências”**. A autorização para abertura de crédito adicional especial tem como finalidade o reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste exercício financeiro de 2025, com vista a aplicação de recursos em material de consumo, no valor e dotação constante do art. 1º do projeto de lei. A abertura de crédito adicional especial, conforme estabelecem o art. 41, II e o art. 42 da Lei nº 4.320/64, é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo. Não tendo mais matérias para analisar, essa comissão encerra essa reunião e opina pela aprovação dos referidos projetos.

Vale do Paraíso, 05 de agosto de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS  
Relatora

HÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA  
Presidente

ARILDO SENA GALVÃO  
Membro

ELSON DAS NEVES LIMA  
Membro

GILSON CARLOS LUIZ  
Membro